



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 2531/1989

Ementa

ALTERA A LEI Nº 2.472 DE 24 DE JANEIRO DE 1.989, QUE INSTITUI O IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS-IBTI.

Data da Norma

29/09/1989

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma

16/11/2023

Norma Relacionada

[Lei Complementar nº 103/2023](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara
LEI 2531/1989
Fls. 2/2

LEI Nº 2.531 DE 29 DE SETEMBRO DE 1.989.
=====

"Altera a Lei nº 2.472 de 24 de janeiro de 1.989, que institui o Imposto Sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis-ITBI".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município - de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 11 da lei nº 2.472 de 24 de janeiro de 1.989, que institui o Imposto Sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI, fica acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 11.....

"Parágrafo único - Nas transmissões em que o pagamento do preço seja financiado total ou parcialmente por instituições financeiras que operam legalmente no País, o imposto será pago até 10 (dez) dias depois da data da celebração do contrato respectivo".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de março de 1.989.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 29 de setembro de 1.989.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no Depto.de Serviços Administrativos, aos 29 de setembro de 1.989.